



Estado do Rio de Janeiro

MUNICIPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

**EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2024.**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1 DO OBJETO

2 DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4 DA HABILITAÇÃO

5 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

10 DOS RECURSOS

11 DA CONVOCAÇÃO PARA TERMO DE ACORDO

12 DO PAGAMENTO

13 DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DO DESCREDENCIAMENTO

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IV - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.



Estado do Rio de Janeiro

MUNICIPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

▪ **OBJETO:** Credenciamento de operadoras de instituições privadas interessadas na prestação de serviços de adiantamento salarial aos servidores e funcionários.

▪ **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Do dia 10/04/2024 até o dia 24/04/2024.

LOCAL: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, Rua Luiz Gomes, 46- Centro- Silva Jardim/ RJ, CEP 28.820-000, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

▪ **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 25/04/2024 às 10:00 horas.

▪ **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item 7 deste edital. ▪ **E-MAIL:** pmsj.licitacao@gmail.com.

▪ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

RECIBO

A empresa..... (nome da
empresa)

Retirou este Edital e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:.....

..... dede

.....
(Nome legível)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos pelo e-mail **pmsj.licitacao@gmail.com** para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SEMLICC não se responsabiliza por comunicações não repassadas aos interessados que não encaminharam o recibo devidamente preenchido.



PREÂMBULO

A PREFEITURA DE SILVA JARDIM, situada na Rua Luiz Gomes, nº 46- Centro- Silva Jardim, RJ, CEP 28.820-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá documentação para o Credenciamento de instituições privadas interessadas na prestação de serviços de adiantamento de salário aos servidores e funcionários por meio de cartão pós-pago, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 1020/2006 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes no edital, na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos (SEMLICC), até o dia 24/04/2024.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de instituições privadas interessadas na prestação de serviços de adiantamento de salário aos servidores e funcionários, através da administração de cartão pessoal e intransferível a ser emitido e administrado pela credenciada, consubstanciado como meio de pagamento da modalidade de cartão pós-pago, através de consignação em folha de pagamento dos servidores, com cobrança de taxas e encargos previamente fixados pela credenciada e cobrados diretamente dos próprios servidores e funcionários do Poder Executivo Municipal de Silva Jardim.

1.2. O adiantamento a ser ofertado de forma facultativa aos servidores e funcionários será concedido, como dito acima, através de cartão fornecido pela credenciada, cujos valores somente poderão ser utilizados no comércio local, em empresas sediadas ou com filiais no Município de Silva Jardim, devidamente cadastradas junto à empresa credenciada, e com um limite de utilização restrito ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem salarial, renovável mensalmente, com cobrança de taxas e encargos para manutenção ou seguro do cartão, cujos limites serão previamente fixados pela credenciante e cobrados diretamente dos



próprios servidores interessados, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1020/2006.

1.3. A seleção da(s) Instituições/Empresas será (ão) formalizada(s) mediante a sua concordância com o do Termo de Credenciamento, cuja validação será efetivada com a celebração da assinatura do termo.

2- DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação a que se refere o item 4 deste Edital para o credenciamento, serão recebidas conforme as especificações constantes do edital, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim até o dia 24/04/2024, na sala da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos (SEMLICC).

2.2. A documentação a que se refere o item 4 deste Edital deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia, podendo em caso de dúvida, ser solicitado vista dos originais.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, o início do recebimento das propostas e da documentação ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;

c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

g) qualquer pessoa jurídica que descumpra com as condições elencadas no edital de



credenciamento.

h) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4- DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

4.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – cnpj;
- b) prova de regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (fgts).
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos último cento e oitenta dias quando o prazo de validade não estiver exposto;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

4.5 Qualificação Técnica

a) comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) os documentos deverão ser apresentados em uma via, por qualquer processo de cópia, podendo em caso de dúvida, ser solicitado vista dos originais, ou ainda por meio de publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.

4.6 Deverá apresentar ainda:

a) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Anexo III;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, nos termos do Anexo II;

4.7 todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

4.8 os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

4.9 quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, salvo exceções previstas em lei.



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

4.10 os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada, sob pena de descredenciamento.

5- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar do processo de credenciamento para os serviços descritos neste Edital e em seus anexos devem, além de observar o disposto no item 3 do presente Edital, obrigatoriamente, apresentar, no local e a partir da data e hora constantes do subitem 2.1, a documentação descrita no item 4 deste Edital, juntamente com proposta de credenciamento em papel timbrado, com documentos sequencialmente numerados em suas respectivas folhas, observado o disposto no subitem 2.2.

5.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° ____/____/2024.
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

5.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

5.4 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data final da vigência do presente credenciamento. Os referidos pedidos poderão ser encaminhados para o e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com ou poderão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura de Silva Jardim, situado na Rua Luiz Gomes, 46, Centro- Silva jardim, CEP 28.820-000, de segunda a sexta, das 10h às 16h00min.



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

6.2 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” oficial do órgão na pasta em que estiverem disponibilizadas a demais documentações pertencentes ao presente Credenciamento, disponível no endereço eletrônico: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/index.php/licitacoes/> e poderão ser acessadas por todos os interessados.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 poderá ser apresentada impugnação ao edital nos termos da lei n.º 14.133/2021, no que couber: até 03 (três) dias úteis anterior à data final da vigência do presente credenciamento.

7.2 as razões de impugnação ao edital poderão ser enviadas via internet, para o e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou ser entregues diretamente no setor de licitações da prefeitura municipal de silva jardim, situado na Rua Luiz Gomes, nº 46- centro, silva jardim/ rj cep 28.820-000, de segunda a sexta, das 10h às 16h00min.

7.3 não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

8- DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise dos documentos referidos no item 4 ficará a cargo da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

8.2 A escolha da melhor proposta (cartão pós pago) será responsabilidade dos SERVIDORES ATIVOS em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

Obs.: As empresas que se credenciarem ficaram autorizadas a se reunirem com os SERVIDORES ATIVOS, para apresentarem suas propostas.

8.3. Serão declarados inabilitados os interessados que:

8.3.1. Por qualquer motivo, estejam suspensos, declarados inidôneos ou punidos com impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.3.2. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 4, ou fazê-lo em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

09- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 Serão declarados HABILITADOS para o credenciamento todos os requerentes que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no



Boletim Oficial do Município de Silva Jardim.

09.2. Transcorrido o prazo de que trata o subitem 10.1 deste Edital, sem que haja interposição de recurso, ou havendo indeferimento dos recursos apresentados, após verificar a lisura e legalidade de todo o procedimento, procederá à HOMOLOGAÇÃO.

10- DOS RECURSOS

10.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação prevista no subitem 9.1, ficando autorizada, nesse período, vista ao processo, que ficará na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, Rua Luiz Gomes, 46- Centro- Silva Jardim/ RJ, CEP 28.820-000, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

10.2. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recursos.

10.3. O recurso não terá efeito suspensivo

11- DA CONVOCAÇÃO PARA TERMO DE ACORDO

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado, após a HOMOLOGAÇÃO do procedimento, Termo de credenciamento, concretizando-se o credenciamento, conforme minuta constante do Anexo V.

11.2. A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, observado o disposto no subitem anterior, convocará mediante notificação, para assinar o Termo de credenciamento, em data a ser divulgada oportunamente.

12- DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos decorrentes dos créditos utilizados pelos servidores usuários serão descontados pela Credenciante dos respectivos créditos salariais dos usuários e repassados à(s) Credenciada(s), mediante depósito em conta a ser informada pela Credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos respectivos valores que serão conhecidos através de relatórios apresentados pela Credenciada.



13. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Qualquer das partes poderá solicitar o descredenciamento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

13.3. O cadastramento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) pelo Município, quando for por ela julgado que o cadastrado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) pelo CADASTRADO, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital;
- c) por relevante interesse da Administração devidamente justificado;
- d) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do cadastrado, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado ou legais.

13.4. O pedido de descadastramento não desincumbe o cadastrado da obrigação e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.2 a inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

14.3 é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no boletim oficial da prefeitura municipal de silva jardim, situado no site oficial do órgão, www.silvajardim.rj.gov.br.

14.4 é facultado a SEMLICC, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.5 o credenciamento de qualquer interessado, com base no presente edital, será permitido a qualquer momento, verificados os requisitos fixados no regulamento e desde que a administração não tenha feito uso de sua faculdade de declarar suspenso o credenciamento, mediante publicação em órgão oficial competente.

14.6 a prefeitura municipal de silva jardim poderá revogar o presente edital de credenciamento, desde que verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.7 fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menor
- Anexo IV – Modelo de requerimento para credenciamento.
- Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

Fabricio Viana Antunes Pinheiro

Secretário municipal de

Licitações, compras e contratos

Matricula: 7861-1



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência o chamamento público para credenciamento de instituições privadas interessadas na prestação de serviços de adiantamento de salário aos servidores e funcionários, através da administração de cartão pessoal e intransferível a ser emitido e administrado pela credenciada, consubstanciado como meio de pagamento da modalidade de cartão pós-pago, através de consignação em folha de pagamento dos servidores, com cobrança de taxas e encargos previamente fixados pela credenciada e cobrados diretamente dos próprios servidores e funcionários do Poder Executivo Municipal de Silva Jardim.

O adiantamento a ser ofertado de forma facultativa aos servidores e funcionários será fornecido, como dito acima, através de cartão fornecido pela credenciada, cujos valores somente poderão ser utilizados no comércio local, em empresas sediadas no Município de Silva Jardim, devidamente cadastradas junto à empresa credenciada, e com um limite de utilização restrito ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem salarial, renovável mensalmente, com cobrança de taxas e encargos para manutenção ou seguro do cartão, cujos limites serão previamente fixados pela credenciante e cobrados diretamente dos próprios servidores interessados, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1020/2006.

2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento das instituições através do chamamento público que se pretende realizar visa trazer benefícios, vantagens aos servidores e funcionários do Poder Executivo, permitindo que alcancem uma melhor qualidade de vida, assim como visa promover o desenvolvimento do Município, por meio de incentivo à demanda ao comércio local, que seria beneficiado com a utilização exclusiva dos adiantamentos através do uso dos cartões, o que, por via de consequência, estimulará e aquecerá a



economia do Município com o aumento dos impostos gerados pelo consumo interno.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização de chamamento público foi à forma encontrada para que o objeto do presente fosse disponibilizado a toda e qualquer empresa do ramo dos serviços a serem executados de forma isonômica, garantindo a competição e o fornecimento dos serviços com os menores custos para os servidores e funcionários.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste procedimento empresas sediadas no Brasil, que possuam toda documentação exigida no edital do chamamento público, bem como objeto social contemplando atividade compatível com o escopo do presente Chamamento Público.

4.3- Não poderão participar deste Credenciamento:

4.3.1- Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.3.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.3.3- Empresas que estejam irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais;

4.3.4- Qualquer pessoa jurídica que descumpra com as condições elencadas no edital de credenciamento.

4.4- A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos estipulará, em edital, as documentações necessárias para habilitação técnica e jurídica das empresas interessadas na participação no presente chamamento público, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- O quantitativo do serviço prestado pelas futuras empresas credenciadas não pode ser mensurado neste momento, pois dependerá da voluntariedade dos servidores e funcionários interessados em obter o adiantamento de suas remunerações.



5.2- A Credenciada administrará, a seu critério, os limites da antecipação salarial facultativa a ser concedida para cada usuário através do Cartão de Antecipação Salarial.

5.3- Os servidores somente passarão a integrar o Sistema de Cartão de Antecipação Salarial após assinatura do Termo de Adesão respectivo.

5.4- O usuário que, em qualquer tempo, desejar cancelar seu cartão, deverá comunicar previamente à Credenciada, preservando-se o direito de proceder a cobrança e o desconto relativo às compras efetuadas até a data do efetivo comunicado de cancelamento.

5.5- Fica facultado à Credenciada cobrar dos usuários taxa de administração dos cartões.

5.6- A presente contratação não possibilita a Credenciada a exclusividade das consignações em folha de pagamento.

5.7- Caberá ao Servidor escolher, dentre as empresas credenciadas, aquela onde solicitará o seu cartão em questão.

5.8- A CREDENCIANTE não pagará qualquer valor para as empresa(s) Credenciada(s), somente o Servidor Público que utilizar o cartão em questão pagará as taxas e encargos, conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.9- O Servidor interessado na obtenção do serviço deverá preencher e assinar o Termo de Adesão junto à Empresa Credenciada, no qual declarará que está de acordo com o regulamento desta empresa e está ciente do limite de crédito que lhe está sendo concedido a título de utilização do cartão em questão.

5.10- Uma vez aprovada à contratação para o servidor, será entregue a este, juntamente com o Cartão, uma cópia do Regulamento da Empresa Conveniada. Além disso, o Servidor ainda poderá, a qualquer momento, obter a íntegra do Regulamento por meio de acesso ao site da Empresa Credenciada.



5.11- O servidor deverá fornecer à empresa credenciada a qual ele aderir todos os seus dados cadastrais com os respectivos documentos comprobatórios, quais sejam:

- a) RG atualizado;
- b) Nome completo;
- c) Filiação;
- d) CPF atualizado;
- e) Comprovante de endereço atualizado (com CEP);
- f) Comprovante de endereço para recebimento de faturas (se diferente do endereço atualizado);
- g) Comprovante de renda;
- h) Uma vez tendo o Servidor aderido ao regulamento da empresa credenciada, passarão a ser cobradas do mesmo as taxas e encargos do cartão, nos limites impostos pelo presente Termo de Referência e pelo Edital de Chamamento Público.
- i) O Cartão será emitido ao Servidor que atenda, concomitantemente, às seguintes exigências:
 - a) Tenha contrato firmado com a empresa credenciada;
 - b) Os compromissos assumidos pelo Servidor perante a empresa credenciada e demais instituições financeiras não tenha atingido o teto máximo do valor autorizado para o crédito, devidamente regulamentada nas normas vigentes.

5.12- Os valores relativos ao adiantamento dos vencimentos a serem disponibilizados nos cartões serão restritos ao percentual máximo 50% (cinquenta por cento) do valor líquido a ser recebido pelo servidor, nos termos da legislação municipal.

5.13- Não serão aceitas quaisquer cobranças de juros ou encargos creditícios, seja ao Município de Silva Jardim, seja aos beneficiários, além das taxas administrativas.

5.14- A credenciada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao beneficiário do cartão via telefone e web, de forma gratuita, para acesso das seguintes informações:

- a) Consulta de saldo do cartão;
- b) Consulta de rede afiliada;



c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;

d) Solicitação de 2ª via de cartão ou senha;

5.15- Eventuais emissões de 2ª via de cartões ou senhas deverão ser gratuitas.

5.16- A credenciada deverá dispor de sistema que possibilite a inclusão/exclusão de beneficiários, alterações de cadastro, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão, entre outros.

5.16.1- O sistema acima mencionado deverá possuir compatibilidade ou permitir a integração com os programas utilizados pela Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

5.17- A credenciada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

5.18- Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários sem bloqueio, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

5.19- O reembolso às empresas da rede de estabelecimento será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da credenciada, independente da rescisão do contrato ou término de vigência, ficando claro que o Município de Silva Jardim não responderá solidariamente nem subsidiariamente por este reembolso.

5.20- As taxas a serem cobradas dos servidores e funcionários municipais serão limitadas a R\$ 10,00 (dez reais) mensais para os funcionários e servidores comissionados, bem como ao valor único de R\$ 50,00 (cinquenta reais) dos servidores efetivos, estes últimos podendo ser parcelados a critério da credenciada, condicionadas à facultativa adesão do servidor/funcionário ao adiantamento ofertado.

6. DA IMPLANTAÇÃO

6.1- Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela Credenciada em até 10 dias úteis, contados da solicitação expressa do servidor interessado;

6.2- Os cartões deverão ser embalados individualmente e com identificação Nominal do servidor/funcionário;



6.3- Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quanto à distribuição e a utilização do pagamento das despesas;

6.4- As informações cadastrais dos servidores municipais e usuários dos programas serão fornecidas à Credenciada, conforme arquivos definidos pela própria Prefeitura de Silva Jardim, na data de assinatura do contrato ou quando da emissão da ordem de início;

6.5- Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, localizada na Rua Luiz Gomes, 46, centro, Silva Jardim – RJ, CEP 28.820-000, ou no endereço do servidor contratante do serviço, sendo a opção feita pelo próprio servidor no momento da contratação.

6.6- Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- a) Impressão com a arte escolhida pela Credenciante;
- b) Denominação completa da Prefeitura do Município de Silva Jardim;
- c) Nome por extenso do funcionário;
- d) Número sequencial de controle individual.

6.7- A Credenciada deverá fornecer ao Contratante, manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão;

7. DA REDE CREDENCIADA

7.1 - A Credenciada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede de estabelecimentos comerciais dentro do Município de Silva Jardim, devendo a mesma ser exclusivamente constituídas por estabelecimentos comerciais que estejam inseridos dentro dos limites territoriais do Município de Silva Jardim, haja vista que os programas visam também o fomento ao comércio local.



8. DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1- A empresa credenciada deverá disponibilizar senhas individuais para os servidores que aderirem à modalidade de adiantamento de seu vencimento, devendo o uso do cartão para qualquer operação somente ser possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

8.2- O bloqueio do uso do cartão deverá ser online, a partir de cada base operacional. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

8.3- Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela Credenciada individualmente, sem ônus adicional à Contratante, quando ocorrer desgaste natural, perda ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

9. DA ADESÃO FACULTATIVA

9.1- A adesão ao adiantamento salarial será facultativa aos servidores e funcionários do Poder Executivo municipal de Silva Jardim, motivo pelo qual não há como se mensurar uma estimativa para a quantidade de adesões que serão realizadas.

10. DA VEDAÇÃO AO REAJUSTE

10.1 - A taxa administrativa estipulada na proposta da contratada, referente ao objeto previsto neste termo é irrevogável durante a vigência da contratação.

11. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.



12. DOS PAGAMENTOS VIA DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS

12.1- O Município de Silva Jardim não pagará qualquer tipo de remuneração pelo serviço de adiantamento de salário via cartão que será disponibilizado para os servidores e funcionários Municipais.

12.2- A empresa credenciada será remunerada pelo pagamento de taxa de administração que virá na fatura que deverá ser paga pelo servidor mensalmente, por meio exclusivo de desconto em sua Remuneração e, quando não for possível, através de (i) boleto bancário emitido pela Empresa Credenciada ou (ii) mediante débito em toda e quaisquer contas correntes de titularidade da empresa credenciada, contas vinculadas ou em qualquer outra conta de qualquer tipo ou espécie, obrigando o Servidor a nelas manter suficiente provisão de fundos; e/ou (iii) por qualquer outro meio admitido pela empresa credenciada.

12.3- O Servidor deverá efetuar o pagamento total das despesas lançadas na fatura até a data de vencimento da Fatura, **sempre por meio de desconto na remuneração deste servidor.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1- Comunicar imediatamente à(s) Contratada(s) quaisquer alterações nos cartões dos usuários que possam indicar possíveis fraudes, como roubo ou extravios.

13.2- Prevenir o servidor usuário que em caso de uso indevido do cartão de antecipação salarial fica assegurado o direito da(s) Contratada(s) de advertir, bloquear o cartão ou descredenciar o mesmo, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.

13.3- Utilizar os materiais e formulários fornecidos pela Contratada com bom senso, sendo exclusivamente para fins do(s) Contrato(s).

13.4- Informar aos servidores usuários sobre toda e qualquer comunicação transmitida pela(s) Contratada(s) que se fizer necessária para garantir o bom andamento do objeto



deste instrumento.

13.5- Fornecer à(s) Contratada(s) a relação atualizada com os dados dos servidores usuários e respectivos valores para limites individuais dos créditos a serem utilizados na Rede Fornecedora, bem como atualizá-la, sempre que houver alteração no quadro de servidores usuários do cartão de antecipação salarial.

13.5- Informa à(s) Contratada(s), quaisquer alterações, seja demissão de usuário, admissão, mudança de endereço, alteração salarial e alterações bancárias.

13.6- Descontar na folha de pagamento do usuário e repassar para a(s) Contratada(s) os valores pelos quais os mesmos se obrigam através da aquisição de bens, serviços e despesas na Rede Fornecedora, devendo o desconto ser efetuado na data prevista para pagamento do salário do usuário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Cadastrar o maior número de empresas integrantes da rede fornecedora local, observando sempre a boa imagem e a conduta junto ao mercado, instituições de crédito e população.

14.2- Enviar extrato mensal à Credenciante, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores.

14.3- Liberar crédito 24 (vinte quatro) horas por dia.

14.4- Controlar os valores utilizados pelos usuários com o Cartão a fim de não ultrapassar o limite definido pela Credenciante.

14.5- Agilizar ao máximo os procedimentos de atendimento.

14.6- Garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela Credenciante.

14.7- Enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos usuários e à Rede Fornecedora.

14.8- Atualizar periodicamente em seu site eletrônico a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integrem a Rede Fornecedora.

14.9- Fornecer à Rede Fornecedora todas as informações necessárias para o bom andamento do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

MUNICIPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos decorrentes dos créditos utilizados pelos servidores usuários serão descontados pela Credenciante dos respectivos créditos salariais dos usuários e repassados à(s) Contratadas(s), mediante depósito em conta a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos respectivos valores que serão conhecidos através de relatórios apresentados pela Contratada.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1-A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO da execução do objeto será exercida por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ato de designação de fiscais de contrato.



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....,
com endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio do
seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º..... DECLARA, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Silva Jardim,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio de Janeiro

MUNICIPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa.....,
com endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo
legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem
prejuízo das sanções penais cabíveis.

Silva Jardim,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio de Janeiro

MUNICIPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos do Município de Silva Jardim

A Empresa (razão social da empresa), com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal Sr. (a), _____ CPF: _____

vem informar que após termos tomado conhecimento da matéria, informamos a nossa adesão total e irrestrita ao Chamamento Público Este que tem por objeto a seleção e cadastramento de Instituições interessadas na prestação de serviços de adiantamento de salário aos servidores e funcionários, através da administração de cartão pessoal e intransferível a ser emitido e administrado pela credenciada, consubstanciado como meio de pagamento da modalidade de cartão pós-pago, através de consignação em folha de pagamento dos servidores, com cobrança de taxas e encargos previamente fixados pela contratada e cobrados diretamente dos próprios servidores e funcionários do Poder Executivo Municipal de Silva Jardim.

Silva Jardim,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio de Janeiro

MUNICIPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, POSSIBILITANDO ANTECIPAÇÃO SALARIAL PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMERCIO LOCAL COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SILVA JARDIM E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu titular,, doravante designado como CREDENCIANTE, e (Nome da instituição financeira), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº(inscrição no CNPJ), neste ato representada pelo (a) Sr. (a).....(nome),(nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela....., inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente na.....(endereço no Município), doravante designada como CREDENCIADA.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de instituições privadas interessadas na prestação de serviços de adiantamento de salário aos servidores e funcionários, através da administração de cartão pessoal e intransferível a ser emitido e administrado pela credenciada, consubstanciado como meio de pagamento da modalidade de cartão pós-pago.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As oportunidades trazidas neste Termo de Credenciamento, de que tratam a cláusula primeira, destinam-se aos exclusivamente aos servidores deste Poder Executivo.



CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

DA CREDENCIANTE

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª e demais obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, caberá a **CREDENCIANTE**:

- a) comunicar imediatamente à Contratada quaisquer alterações nos cartões dos usuários que possam indicar possíveis fraudes, como roubo ou extravios.
- b) prevenir o servidor usuário que em caso de uso indevido do cartão de antecipação salarial fica assegurado o direito da Contratada de advertir, bloquear o cartão ou descredenciar o mesmo, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.
- c) utilizar os materiais e formulários fornecidos pela Contratada com bom senso, sendo exclusivamente para fins do Contrato.
- d) informar aos servidores usuários sobre toda e qualquer comunicação transmitida pela Contratada que se fizer necessária para garantir o bom andamento do objeto deste instrumento.
- e) fornecer à Contratada a relação atualizada com os dados dos servidores usuários e respectivos valores para limites individuais dos créditos a serem utilizados na Rede Fornecedora, bem como atualizá-la, sempre que houver alteração no quadro de servidores usuários do cartão de antecipação salarial.
- f) informa à(s) Contratada(s), quaisquer alterações, seja demissão de usuário, admissão, mudança de endereço, alteração salarial e alterações bancárias.
- g) descontar na folha de pagamento do usuário e repassar para a(s) Contratada(s) os valores pelos quais os mesmos se obrigam através da aquisição de bens, serviços e despesas na Rede Fornecedora, devendo o desconto ser efetuado na data prevista para pagamento do salário do usuário.
- h) no caso de demissão e/ou afastamento do usuário do Cartão comunicar à(s) Contratada(s) afim de que seja providenciado o relatório de desconto dos valores em aberto, devendo a Contratante descontar tais valores, inclusive débitos futuros originais por compras parceladas, bem como tomar as providências necessárias para o bloqueio e retenção do cartão do servidor demitido e/ou afastado.
- i) em caso de falecimento do Usuário do Cartão, comunicar a ocorrência tão logo tenha ciência do fato, obrigando-se a efetuar os descontos na pensão a ser paga aos beneficiários do falecido, quando for o caso.



j) manter em dia o repasse financeiro à Contratada sob pena de bloqueio dos cartões, sem prejuízo de outras medidas objetivando o adimplemento da obrigação ora assumida.

DA CREDENCIADA

a) cadastrar o maior número de empresas integrantes da rede fornecedora local, observando sempre a boa imagem e a conduta junto ao mercado, instituições de crédito e população.

b) enviar extrato mensal à contratante, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores.

c) liberar crédito 24 (vinte quatro) horas por dia.

d) controlar os valores utilizados pelos usuários com o cartão a fim de não ultrapassar o limite definido pela contratante.

e) agilizar ao máximo os procedimentos de atendimento.

f) garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela contratante.

g) enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos usuários e à rede fornecedora.

h) atualizar periodicamente em seu site eletrônico a relação dos fornecedores de produtos e serviços que integrem a rede fornecedora.

i) fornecer à rede fornecedora todas as informações necessárias para o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes dos créditos utilizados pelos servidores usuários serão descontados



pela Contratante dos respectivos créditos salariais dos usuários e repassados à(s) Contratadas(s), mediante depósito em conta a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos respectivos valores que serão conhecidos através de relatórios apresentados pela Credenciada.

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado através do Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA 7ª – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª – DO DESCREDENCIAMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Qualquer das partes poderá solicitar o descredenciamento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

O cadastramento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) pelo Município, quando for por ela julgado que o cadastrado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) pelo CADASTRADO, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está



definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital;

c) por relevante interesse da Administração devidamente justificado;

d) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do cadastrado, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado ou legais.

O pedido de descadastramento não desincumbe o cadastrado da obrigação e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

7.1 As partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”)

7.2. As partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para o benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Credenciamento;

c) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de **Silva Jardim/RJ**, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que



Estado do Rio de Janeiro

MUNICIPIO DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

se origina deste Termo de Credenciamento, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tonar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em xxxx (xxxx) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Silva Jardim, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Maira Branco Monteiro
Prefeita

Secretaria Municipal de Administração
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: